



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SINGULARIDADE DO OBJETO



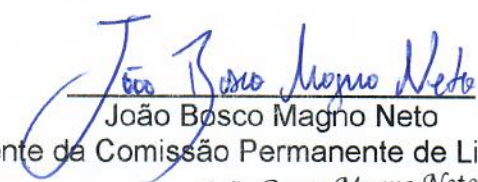
Trata-se a presente justificativa para a contratação do escritório PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – MF nº 16.525.583/0001-04, Contratação de empresa especializada para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, para o Município de Abaetetuba/PA.

A singularidade dos serviços prestados pela Contratada consiste em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria e Jurídica na Área de Licitações e Contratos Públicos com comprovada especialização acadêmica, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto o **referido escritório é experiente**, pois há vários anos **prestando serviços especializados para as Administrações Municipais, conforme atestados de capacidade técnica apresentados**.

Ademais os serviços que serão prestados por meio deste contrato são incomuns como, por exemplo, prestar a elaboração de ação judicial e o devido acompanhamento afim de restituir parcelas descontadas indevidamente pela União sobre o FPM do Município de Abaetetuba, considerando o disciplinado na Constituição Federal, legislação infraconstitucional e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

À guisa de exemplo. Veja-se doutrina de Marçal Justen Filho, que entende que a singularidade caracteriza-se como uma situação anômala Incomum: "impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional 'especializado'. Envolvem casos que demandam mais do que especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ainda que especializado o que é o caso em tela".

Abaetetuba/PA, 04 de maio de 2021.


João Bosco Magno Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL
João Bosco Magno Neto
Presidente da CPL
Portaria nº104/2021